

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (2021), às 9 (nove) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, através de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**, **RUTH PIMENTEL MELLO**, **ADILSON FREITAS DIAS** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros e, como convidada, a Diretora de Controle, Risco e Relações com Investidores, Senhora **GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO**. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **ALESSANDRA PINKOVAI PEREIRA MONTEIRO** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – REVISÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PARA ATIVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM BASE NA PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021-2030** – O Senhor Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou, em 21 de janeiro de 2021, o Voto nº 011/2021, da Diretoria de Controle, Risco e Relações com Investidores, a revisão do estudo do Crédito Tributário, embasado na Nota Técnica de revisão anual do estudo de viabilidade econômica para ativação e realização de crédito tributário com base na projeção orçamentária 2021-2030, elaborada pela Superintendência de Contabilidade, Orçamento e Controladoria - SUCON, a qual objetiva projetar resultados para os anos de 2021/2030, com vistas ao registro contábil de Créditos Tributários decorrentes de diferenças temporárias, na forma estabelecida na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.059, de 20/12/2002, revogada pela Resolução CMN nº 4.842/2020 de 30/07/2020, Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 3.171, de 30/12/2002, revogada pela Resolução nº 3339 de 26/01/2006 e Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 371, de 27/06/2002, revogado pela Resolução CVM nº 02, de 6/08/2020. Convidada para falar sobre o assunto a Diretora de Controle, Risco e Relações com Investidores, Senhora **Geize Maria T. da S. de Figueiredo** destacou que

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

periodicamente, deve ser reanalisado o ativo fiscal diferido não reconhecido e reconhecê-lo à medida que se tornar provável que no futuro haja lucro tributável capaz de permitir a recuperação desse ativo, atendendo assim aos critérios de reconhecimento do ativo fiscal diferido. Nas instituições financeiras, as provisões para operações de crédito são as que mais contribuem para a geração de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, isto porque as normas previstas na resolução CMN nº 2.682/1999 exigem a contabilização de provisões para operações de crédito com base no nível de risco do cliente, independentemente de ter havido insolvência do devedor, enquanto que para ocorrer dedutibilidade do ponto de vista fiscal é necessário atender a diversos requisitos elencados no Art. 347 no Decreto nº 9.580/2018. Destaca que segundo o disposto no art. 5º e 6º da Resolução CMN nº 4.842/2020 de 30/07/2020 não há óbice quanto à ativação do crédito tributário, desde que atendida à obrigatoriedade contida no Art. 1º da Resolução CMN nº 4.842/2020 de 30/07/2020. De acordo com o resultado do estudo técnico elaborado pela SUCON, o Banco satisfaz as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e demais órgãos normativos, pois o mesmo apresenta históricos de lucros ou receitas tributáveis para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social, comprovada pela ocorrência destas situações nos últimos cinco exercícios sociais analisados, incluindo o exercício corrente até o mês de dezembro, já consideradas as estimativas de recolhimento de imposto de renda, segundo as adições e deduções pertinentes, o que está de acordo com a capacidade de realização dos créditos tributários ativados em dezembro/2013, dezembro/2014, dezembro/2015, dezembro/2016, dezembro/2017, dezembro/2018, dezembro/2019 e revistos em dezembro/2020, cujo valor na data base 31/12/2020 é **R\$ 181.885.797,49 (Cento e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)**, bem como nova ativação de créditos tributários decorrente de diferenças temporárias relativas a provisões para operações de crédito em liquidação (Dez/2020) e provisões para contingências judiciais, no valor total de **R\$ 60.515.883,91 (Sessenta milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

centavos). Considerando o item II do artigo 1º da Resolução CMN nº 4.842/2020 de 30/07/2020, que estabelece a realização do crédito tributário no prazo máximo de dez anos, o Estudo Técnico realizado, para verificar a viabilidade econômica para ativação e realização do crédito tributário com base na projeção orçamentária 2021-2030, permite ativar 100% do estoque decorrente de Provisão para Créditos em Liquidação sobre a licença prêmio, R\$ 4.062.620 (quatro milhões sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais) constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes de IRPJ (25%) e R\$ 3.250.096 (três milhões duzentos e cinquenta mil noventa seis reais). Assim, o valor do crédito tributário já ativado no decorrer do ano de 2020 foi de **R\$ 44.354.175 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta quatro mil, cento setenta cinco reais)**, referente a totalidade das diferenças temporárias relativas a provisões para operações de crédito em liquidação, Provisão para passivos trabalhistas e Outros Créditos e Licença Prêmio, apurados até Dezembro/2020, os quais serão realizados até 2030, conforme demonstrado no estudo de viabilidade econômica para ativação de crédito tributário. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada manifesta-se favorável à ratificação da Ativação do Crédito Tributário no valor **R\$ 44.354.175 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta quatro mil, cento setenta cinco reais)**, apurados até Dezembro/2020, os quais serão realizados até 2030, conforme demonstrado no estudo de viabilidade econômica para ativação de crédito tributário. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 27 de janeiro de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, a revisão do Estudo de Viabilidade Econômica para Ativação e Realização de Crédito Tributário com base na Projeção Orçamentária 2021-2030, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrita. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – O QUE OCORRER** - A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 10 (dez)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

horas e 15 (quinze) minutos e dela lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2021.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR

Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA

Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO

Membro Independente

ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO

Membro Independente

RUTH PIMENTEL MELLO

Membro

ADILSON FREITAS DIAS

Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA

Membro

GEIZE MARIA T. DA S. DE FIGUEIREDO

Diretora

ALESSANDRA PINKOVAI P. MONTEIRO

Secretária